

A

EXCELENTÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF - POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 7ª/SL.

ASSUNTO: CONTRARRAZÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

PROCESSO Nº 59570.000336/2024-36-e

CMC DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.634.530/0001-17, com sede no Município de Quatro Barras, estado do Paraná, na Estrada da Baitaca S/N -KM - 02 bairro Campininha, CEP 83.420-000, vem, por seu representante legal, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela Licitante MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, conforme passará a expor abaixo:

BREVE SÍNTESE:

Nossa empresa teve sua proposta de preços aceita e habilitada para o item 10 do Pregão Eletrônico nº 90003/2024, entretanto, na fase de recursos, a empresa MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, apresentou incorretamente argumentos de que a empresa CMC não está apta a ser habilitada no processo licitatório devido a existência de prováveis ocorrências impeditivas indiretas registradas no SICAF, tais fatos serão explanados a seguir:

 (69) 98114-1590  (41) 3537-3563

 comercial@cmcdobrasil.ind.br  www.cmcdobrasil.ind.br

 CNPJ: 02.634.530/0001-17 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90957707-19

 Estrada da Baitaca, S/N - KM 02 - Bairro Campininha - Zona Rural - Quatro Barras/PR - CEP 83420-000





DA ALEGAÇÃO DE QUE A EMPRESA CMC NÃO ESTÁ APTA POR PROVÁVEL OCORRÊNCIA IMPEDITIVA INDIRETA

Não é verdadeira a afirmação da empresa MGS de que nossa empresa não está apta a ser habilitada no processo licitatório devido a existência de ocorrências impeditivas indiretas registradas no SICAF. De fato, tal ocorrência foi exposta recentemente no pregão eletrônico 90006/2024, da UASG 195004, da Codevasf 2ªSR/SL de Bom Jesus da Lapa/BA. Mas nossa empresa **tem provas documentais** de que não há qualquer vínculo entre as empresas ou tentativa de burlar ou fraudar qualquer processo licitatório. Toda documentação que provam a inexistência de vínculos ou tentativa de burlar ou fraudar o processo foi apresentada no recurso administrativo apresentado a Codevasf 2ªSR/SL de Bom Jesus da Lapa/BA, e de uma forma pessoal arbitrária, o pregoeiro erradamente decidiu por desclassificar nossa empresa, sem ao menos analisar as provas. Num processo cheio de erros/vícios, onde a desclassificação de nossa empresa ocorreu no grupo 4 por um motivo (inexistente), e no grupo 1 por outro motivo, e também onde o pregoeiro desclassificou/inabilitou outra empresa no grupo 1, e classificou/habilitou a mesma empresa no grupo 4, ou seja, sem nenhum critério, e por conta de tantos erros grosseiros, nossa empresa protocolou no TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO uma denúncia, com pedido de Liminar para suspensão do processo.

Em relação ao presente processo licitatório e aos argumentos apresentados, informamos que a empresa CMC do Brasil Ltda. já tomou as medidas cabíveis para contestar a decisão de desclassificação arbitrária ocorrida no Pregão Eletrônico nº 90006/2024. A empresa protocolou denúncia formal junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) (Protocolo 76.708.283-7), em que expôs detalhadamente as inconsistências e ilegalidades presentes nas decisões do pregoeiro, as quais resultaram na indevida exclusão da CMC do certame.

O recurso em trâmite perante o TCU visa suspender os efeitos da desclassificação e garantir a reabilitação da CMC para participação plena no pregão, com base nos princípios da legalidade, da ampla defesa e da razoabilidade.

Desta forma, solicitamos que sejam consideradas as informações supracitadas no exame da presente contrarrazão, com o intuito de evitar julgamentos precipitadamente desfavoráveis, aguardando-se a decisão final deste recurso no âmbito do Tribunal de Contas da União.

☎ (69) 98114-1590 📞 (41) 3537-3563

✉ comercial@cmcdobrasil.ind.br 🌐 www.cmcdobrasil.ind.br

🏢 CNPJ: 02.634.530/0001-17 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90957707-19

📍 Estrada da Baitaca, S/N - KM 02 - Bairro Campininha - Zona Rural - Quatro Barras/PR - CEP 83420-000



Em seu próprio recurso, a empresa MGS cita o item 10 e subitens do Edital, entretanto não realçando a obrigação de que o gestor diligenciará para verificar se houve fraude, a saber:

10.1.1. como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação (pregoeiro) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

[...]

10.1.2. **A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.**

10.1.2.1. **Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação (Pregoeiro) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. (grifei)

Conforme já mencionado, neste processo o pregoeiro e equipe de apoio já realizaram tal análise, e decidiram, acertadamente, por aceitar e habilitar a proposta da empresa CMC, pois é transparente de que não há intenção de fraude à licitação, visto a comparação de datas de criação e linhas de fornecimento das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Em situações de fraude à licitação, o Tribunal de Contas da União (TCU) deliberou (Acórdão n.º 495/2013-Plenário) no sentido de recomendar o desenvolvimento de mecanismo, no âmbito do Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), capaz de proceder ao cruzamento de dados de sócios e/ou administradores de empresas que tenham sido declaradas inidôneas. A recomendação visa evitar fraudes e burlas às penalidades impostas, sendo implementada desde 2015 como "Provável Ocorrência Impeditiva Indireta".

☎ (69) 98114-1590 ☎ (41) 3537-3563

✉ comercial@cmcdobrasil.ind.br 🌐 www.cmcdobrasil.ind.br

🏢 CNPJ: 02.634.530/0001-17 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90957707-19

📍 Estrada da Baitaca, S/N - KM 02 - Bairro Campininha - Zona Rural - Quatro Barras/PR - CEP 83420-000



Porém, conforme a Instrução Normativa MPOG n.º 03/2018, destacadamente em seu Art. 29:

"Art. 29. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas."

§ 2º: "É necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação."

Ainda, o Acórdão n.º 2914/2019-Plenário do TCU determina que a "Provável Ocorrência Impeditiva Indireta" deve ser interpretada como um alerta, exigindo da equipe de licitação a realização de diligências para investigar se a constituição da pessoa jurídica teve como objetivo burlar os efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

No próprio Portal de Compras do Governo Federal, é explicado que as ocorrências impeditivas indiretas registradas no SICAF resultam do cruzamento de informações sobre o quadro societário das empresas. Esse cruzamento visa evitar possíveis tentativas de burlar penalidades como declaração de inidoneidade, impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública, ou suspensão temporária de licitar com a Administração. Essa tentativa de burla ocorreria por meio da utilização de outra empresa pertencente aos mesmos sócios ou cônjuges de sócios **atuando na mesma área**, entretanto não é o que se apresenta aqui, pois a empresa PORTO CRUZ atua nas áreas de comércio, importação e exportação, em contrapartida a empresa CMC DO BRASIL LTDA é fabricante de material agropecuário, e como principal atividade a apicultura, se as duas empresas nem podem participar dos mesmos pregões, tendo em vista a discrepância de áreas de atuação, como seria possível a burla ocorrer?

Conforme relatado acima, é incumbência do pregoeiro e equipe de apoio realizar a análise se a provável ocorrência impeditiva indireta teve com fim fraudar a licitação, o que de fato não ocorreu, tanto que o pregoeiro e equipe aceitaram a proposta e habilitaram a empresa CMC, tomando a decisão mais certa possível, conforme será explanado abaixo.

DA COMPROVAÇÃO DE BOA-FÉ E INEXISTÊNCIA DE FRAUDE

☎ (69) 98114-1590 ☎ (41) 3537-3563

✉ comercial@cmcdobrasil.ind.br 🌐 www.cmcdobrasil.ind.br

🏢 CNPJ: 02.634.530/0001-17 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90957707-19

📍 Estrada da Baitaca, S/N - KM 02 - Bairro Campininha - Zona Rural - Quatro Barras/PR - CEP 83420-000



Venho por meio destas contrarrazões apresentar justificativas e provas de que não houve qualquer intenção de burlar a punição sofrida pela empresa Porto Cruz (CNPJ 21.665.350/0001-47), atualmente denominada SC.Brasil Ltda., e de que não há qualquer vínculo entre a empresa sancionada e a empresa CMC DO BRASIL LTDA, que está sendo prejudicada no referido processo de licitação, conforme segue.

Observem que a empresa CMC do Brasil Ltda., foi fundada em 13/07/1998, ou seja, a 26 anos atrás.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 02.634.530/0001-17 <small>MATRIZ</small>	<small>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>	<small>DATA DE ABERTURA</small> 13/07/1998
<small>NOME EMPRESARIAL</small> C M C DO BRASIL LTDA		
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> C M C DO BRASIL		<small>PORTE</small> ME
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis		
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação		

E a empresa sancionada (sanções que ocorreram em 2023) PORTO CRUZ (CNPJ 21.665.350/0001-47) **foi fundada em 03/12/2014**, ou seja, **16 anos** após a fundação da empresa CMC, tendo como sócios (terceiros) o Sr. Marcos da Cruz Silva e Rosimere Aparecida Rado, e tem linhas de fornecimento completamente diferentes das da empresa CMC DO BRASIL LTDA. A empresa PORTO CRUZ atua nas áreas de comércio, importação e exportação, em contrapartida a empresa CMC DO BRASIL LTDA é fabricante de material agropecuário, e como principal atividade a apicultura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 21.665.350/0001-47 <small>MATRIZ</small>	<small>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>	<small>DATA DE ABERTURA</small> 03/12/2014
<small>NOME EMPRESARIAL</small> PORTO CRUZ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> *****		<small>PORTE</small> EPP
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas		
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas		

☎ (69) 98114-1590 ☎ (41) 3537-3563

✉ comercial@cmcdobrasil.ind.br 🌐 www.cmcdobrasil.ind.br

🏠 CNPJ: 02.634.530/0001-17 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90957707-19

📍 Estrada da Baitaca, S/N - KM 02 - Bairro Campininha - Zona Rural - Quatro Barras/PR - CEP 83420-000



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PORTO CRUZ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

1. MARCOS DA CRUZ SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 11/10/1974, nº do CPF 024.475.629-50, documento de identidade 10797980, SESP, MT, com domicílio / residência a RUA BERNARDO GLODZINSKI, número 111, CONJ 06, bairro / distrito TINGUI, município CURITIBA - PARANA, CEP 82.600-090 e

2. ROSIMEIRE APARECIDA RADO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 03/09/1969, nº do CPF 716.763.509-00, documento de identidade 50191907, sesp, PR, com domicílio / residência a RUA BERNARDO GLODZINSKI, número 111, CONJ 06, bairro / distrito TINGUI, município CURITIBA - PARANA, CEP 82.600-090.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de PORTO CRUZ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

(...)

Cláusula Segunda - O objeto social será COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, PARTES E PEÇAS DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR, DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, DE EMBALAGENS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, DE ARTIGOS ESPORTIVOS E O COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS.

(...)

☎ (69) 98114-1590 ☎ (41) 3537-3563

✉ comercial@cmcdobrasil.ind.br 🌐 www.cmcdobrasil.ind.br

🏢 CNPJ: 02.634.530/0001-17 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90957707-19

📍 Estrada da Baitaca, S/N - KM 02 - Bairro Campininha - Zona Rural - Quatro Barras/PR - CEP 83420-000



Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 03/11/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

(...)

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARCOS DA CRUZ SILVA	20.000	20.000,00
ROSIMEIRE APARECIDA RADO	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

O Sr. Luiz Carlos Chierigatti (CPF ████████269.209-████) ingressou na sociedade da Empresa sancionada Porto Cruz Ltda., somente em **19/06/2019**, ou seja, **21 anos após a fundação da empresa CMC do Brasil Ltda.** E que devido à pandemia do COVID-19, a administração da sua empresa foi prejudicada, não sendo possível cumprir os contratos com a CODEVASF por conta das alterações dos preços de custo, que aumentaram em até 400% naquele período, inviabilizando a entrega dos itens registrados via processo de compra SRP. Segue abaixo o contrato social, registrando o ingresso do Sr. Luiz Carlos Chierigatti na sociedade da empresa sancionada Porto Cruz, em 19/06/2019.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
 DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 PORTO CRUZ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ 21.665.350/0001-47
 NIRE 41207991620**

Página 1 de 8

MARCOS DA CRUZ SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/10/1974, residente e domiciliado em Curitiba-PR, Rua Bernardo Glodzinski, 111, conj. 06, Tingui, Curitiba-PR, CEP 82.600-090, portador da carteira de identidade RG 10797980 SSP-MT e CPF 024.475.629-50.

ROSIMEIRE APARECIDA RADO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/09/1969, residente e domiciliada em Curitiba-PR, Rua Bernardo Glodzinski, 111, conj. 06, Tingui, Curitiba-PR, CEP 82.600-090, portadora da carteira de identidade RG 50191907 SSP-PR e CPF 716.763.509-00.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PORTO CRUZ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, Rua Bernardo Glodzinski, 111, conj. 06, Tingui, Curitiba-PR, CEP 82.600-090, Curitiba-PR, e inscrita no CNPJ 21.665.350/0001-47 que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980 da Lei 10406/2002 do código civil, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **LUIZ CARLOS CHIERIGATTI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/07/1948, em Curitiba-PR, inscrito no CPF 147.269.209-87, portador do RG 504.721-8 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Egito, 69, Bairro Fátima, CEP 83.405-060, Colombo-PR.

(...)

☎ (69) 98114-1590 ☎ (41) 3537-3563

✉ comercial@cmcdobrasil.ind.br 🌐 www.cmcdobrasil.ind.br

🏢 CNPJ: 02.634.530/0001-17 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90957707-19

📍 Estrada da Baitaca, S/N - KM 02 - Bairro Campininha - Zona Rural - Quatro Barras/PR - CEP 83420-000





CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 14:56 SOB Nº 41600890264.
PROTOCOLO: 193995751 DE 17/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902809982. NIRE: 41600890264.
PORTO CRUZ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Foi levantada uma "Provável Ocorrência Impeditiva Indireta" vinculando as empresas através dos CPFs de Luiz Carlos Chierigatti (■■■■.269.209-■■■■, PORTO CRUZ) e o CPF de sua esposa, Lucia Kabitschke Chierigatti (■■■■.436.589-■■■■) que foi sócia da empresa CMC do Brasil Ltda., sendo retirada do quadro societário em 05/02/2014.

Entretanto, tal vinculação é meramente especulativa e não deve ser considerada impeditiva para a participação da CMC DO BRASIL LTDA (CNPJ 02.634.530/0001-17), pois não há vínculos ou fraudes.

A Sra. Lúcia Kabitschke Chierigatti (CPF ■■■■.436.589-■■■■) foi sócia da empresa CMC DO BRASIL LTDA sendo retirada do quadro societário da empresa em **05/02/2014**, e após essa data não tinha mais nenhum vínculo com a sociedade empresarial da empresa CMC do Brasil Ltda., ou qualquer outra sociedade empresarial.

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
C M C DO BRASIL LTDA ME
CNPJ/MF N.º 02.634.530/0001-17
NIRE 412.0355339-3**

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

CARLOS MARCELO CHIERIGATTI, brasileiro, solteiro, nascido em 29/10/1972, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 017.159.469-01, portador da carteira de identidade RG nº 5.968.102-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Egito, 77, Alto da Cruz II, Colombo-PR, CEP: 83405-060,

LUCIA KABITSCHKE CHIERIGATTI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 977.436.589-53, portadora da carteira de identidade RG nº 1.458.932 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ewaldo Kabitschke, 123, Alto da Cruz III, Colombo-PR, CEP: 83405-160,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **C M C DO BRASIL LTDA-ME**, com sede na Rua Ewaldo Kabitschke, 123, Alto da Cruz II, Colombo-PR, CEP 83405-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.634.530/0001-17, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0355339-3 em 13/07/1998; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

☎ (69) 98114-1590 ☎ (41) 3537-3563

✉ comercial@cmcdobrasil.ind.br 🌐 www.cmcdobrasil.ind.br

🏢 CNPJ: 02.634.530/0001-17 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90957707-19

📍 Estrada da Baitaca, S/N - KM 02 - Bairro Campininha - Zona Rural - Quatro Barras/PR - CEP 83420-000



(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade a sócia LUCIA KABITSCHKE CHIERIGATTI, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 25.000 (vinte e cinco mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a sócia ingressante ROSANGELA BINNECK, dando plena quitação das quotas vendidas.

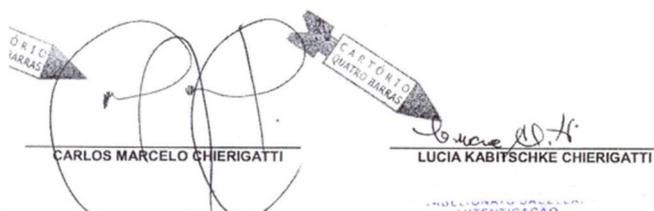
(...)

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
C M C DO BRASIL LTDA ME
CNPJ/MF N.º 02.634.530/0001-17
NIRE 412.0355339-3

folha 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo-PR, 04 de Fevereiro de 2014



CARLOS MARCELO CHIERIGATTI
LUCIA KABITSCHKE CHIERIGATTI

Observem a ordem cronológica das datas. A empresa sancionada PORTO CRUZ foi fundada **por terceiros** em **03/12/2014**, 10 (dez) meses depois da saída da Sra. Lucia (CPF █████.436.589-████) da empresa CMC do Brasil Ltda. (fundada em **13/07/1998**), e o Sr. Luiz Carlos Chierigatti, esposo da Sra. Lúcia, ingressou na sociedade da empresa sancionada Porto Cruz, somente em **19/06/2019**, ou seja, **cinco anos e quatro meses após a saída de sua esposa da sociedade da CMC DO BRASIL LTDA.**

Tendo a visão geral da constituição das empresas, verifica-se que empresa CMC DO BRASIL LTDA foi constituída em **13/07/1998**, são **26 anos de atuação impecável** durante este período, e a empresa sancionada (PORTO CRUZ) foi fundada em **03/12/2014**, por outros sócios terceiros, **16 anos após a fundação da empresa CMC.**

Portanto, repete-se, o Sr. Luiz Carlos Chierigatti, esposo da Sra. Lúcia, **ingressou na sociedade** da empresa sancionada somente em **19/06/2019**, ou seja, **cinco anos e quatro**

☎ (69) 98114-1590 ☎ (41) 3537-3563

✉ comercial@cmcdobrasil.ind.br 🌐 www.cmcdobrasil.ind.br

🏠 CNPJ: 02.634.530/0001-17 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90957707-19

📍 Estrada da Baitaca, S/N - KM 02 - Bairro Campininha - Zona Rural - Quatro Barras/PR - CEP 83420-000





meses após a saída de sua esposa da sociedade da CMC DO BRASIL LTDA, e 21 anos após a criação/fundação da empresa da empresa CMC do Brasil.

Já entramos em contato com a área Administrativa do SICAF em Brasília, explicamos a situação, e os mesmos concordaram que não há motivo para tal probabilidade de vínculo estar constando no Sistema, e que após solicitação, irão realizar a exclusão de tal apontamento.

Importante lembrar que não existe qualquer impedimento direto ou indireto que possibilite a inabilitação de nossa empresa em qualquer processo licitatório.

SOBRE A CAPACIDADE TÉCNICA E IDONEIDADE DA EMPRESA CMC

A empresa CMC do Brasil Ltda., conta com 26 anos de experiência no mercado brasileiro, na fabricação e distribuição de material agropecuário, tendo como atividade principal o ramo de fabricação de material de apicultura. Somos tradicionais fornecedores de material de qualidade para órgãos do Governo, inclusive tendo como seu principal cliente a CODEVASF, em todos suas regionais.

No próprio processo de compra apresentamos vários atestados de capacidade técnica, inclusive fornecidos pela própria CODEVASF.

DOS PEDIDOS

Assim, é que se **REQUER** a essa respeitável Comissão de Licitação que se digne a manter incólume a decisão exarada, mais precisamente que julgou como habilitada no presente certame a empresa **CMC DO BRASIL LTDA**, visto que a HABILITAÇÃO da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento público.

Quatro Barras-PR, 13/09/2024

Nestes termos, pede deferimento.

CMC DO BRASIL LTDA.
Nicolas Binneck Chierigatti
Sócio Gerente

☎ (69) 98114-1590 ☎ (41) 3537-3563

✉ comercial@cmcdobrasil.ind.br 🌐 www.cmcdobrasil.ind.br

🏠 CNPJ: 02.634.530/0001-17 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90957707-19

📍 Estrada da Baitaca, S/N - KM 02 - Bairro Campininha - Zona Rural - Quatro Barras/PR - CEP 83420-000

